

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



Unidade Requisitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A contratação ora proposta encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 20251024153, evidenciando o alinhamento com o planejamento institucional da unidade demandante.



Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A infraestrutura viária da sede do município de Cariré apresenta trechos de ruas que ainda se encontram fora do padrão predominante de pavimentação asfáltica existente nas demais vias urbanas. Essa condição gera descontinuidade na malha viária, comprometendo a uniformidade das condições de circulação e dificultando a integração adequada entre diferentes áreas da cidade.

As vias que permanecem fora do padrão de pavimentação asfáltica estão mais suscetíveis ao desgaste provocado pelo tráfego constante de veículos e pela ação das condições climáticas. Em períodos chuvosos, podem ocorrer acúmulos de água, formação de lama e deterioração da superfície de rolamento, enquanto nos períodos secos é comum a presença excessiva de poeira, afetando moradores, comerciantes e usuários dessas localidades.

A situação também impacta a mobilidade urbana, uma vez que as condições inadequadas das ruas podem dificultar o deslocamento seguro e eficiente de veículos, motocicletas, ciclistas e pedestres. Além disso, o estado dessas vias pode contribuir para o aumento dos custos de manutenção dos veículos que diariamente trafegam pelos trechos afetados.

Outro aspecto relevante refere-se à acessibilidade e à qualidade dos espaços urbanos. A existência de ruas em condições inferiores às observadas na maior parte da sede municipal gera desigualdade na infraestrutura disponibilizada à população, influenciando diretamente a utilização dos espaços públicos e o deslocamento dos cidadãos para acesso a serviços essenciais.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de enfrentar as deficiências existentes nas ruas que ainda se encontram fora do padrão de pavimentação asfáltica predominante na sede de Cariré. A permanência desse

cenário tende a agravar os transtornos relacionados à mobilidade, ao conforto dos usuários, à conservação das vias e à qualidade da infraestrutura urbana disponibilizada à população.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Requisitos Gerais

- Atender integralmente ao objetivo central da contratação, que é a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ de diversas ruas da sede do município de Cariré/CE, respeitando o projeto executivo, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do certame.
- Observar de modo rigoroso toda a legislação aplicável a obras e serviços de engenharia, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas ambientais, urbanísticas, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho vigentes.
- Assegurar que a obra proporcione melhorias duradouras na infraestrutura viária municipal, promovendo a mobilidade urbana segura, a acessibilidade universal, a integração e a valorização dos espaços públicos e da qualidade de vida da população.

2. Requisitos Técnicos e Normativos

- Garantir que todos os serviços estejam em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais regulamentações específicas para pavimentação asfáltica em CBUQ e serviços complementares.
- Executar as etapas construtivas conforme estabelecido no projeto executivo: preparação e compactação do subleito, regularização da base, aplicação de CBUQ, além da execução de sinalização viária e dispositivos de drenagem, quando previstos.
- Empregar materiais certificados quanto à resistência, durabilidade, controle granulométrico e demais parâmetros técnicos exigidos, realizando os ensaios previstos no projeto para assegurar o padrão de qualidade homologado.

3. Requisitos de Qualidade, Prazo e Desempenho

- Aplicar procedimentos formais de controle de qualidade em todas as fases da obra, monitorando materiais, métodos executivos e conformidade dos serviços, com relatórios e ensaios que comprovem a aderência às especificações técnicas.
- Cumprir estritamente o cronograma físico-financeiro aprovado, adotando estratégias para prevenir atrasos e corrigir eventuais inconformidades sem gerar ônus à Administração.
- Responder integralmente por eventuais falhas, defeitos ou vícios construtivos identificados durante a execução ou dentro do prazo de garantia, promovendo as correções cabíveis.

4. Requisitos Operacionais e de Gestão

- Disponibilizar todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e insumos necessários, além de mão de obra qualificada em número suficiente para execução eficiente dos serviços dentro do prazo pactuado.
- Manter responsável técnico regular e habilitado, devidamente anotado em ART, durante todo o período de execução contratual.

- Apresentar periodicamente relatórios circunstanciados sobre o andamento, medições, eventuais dificuldades e medidas adotadas para superação.

5. Requisitos de Fiscalização, Transparência e Regularidade

- Assegurar acesso irrestrito da fiscalização da Administração Municipal a quaisquer locais de execução dos serviços, bem como a documentos e registros inerentes ao contrato.
- Manter atualizada, durante toda a execução, a documentação de habilitação e a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica, conforme exigido no certame e na legislação.
- Cumprir de imediato todas as determinações da fiscalização, providenciando adequações técnicas ou administrativas exigidas.

6. Requisitos Ambientais, de Segurança e Sustentabilidade

- Implementar práticas de sustentabilidade, como uso racional e não-poluente de recursos naturais, manejo correto e legal dos resíduos, e respeito à legislação e normas ambientais, inclusive promovendo a reciclagem de materiais sempre que possível.
- Manter sinalização provisória adequada, garantir a segurança dos trabalhadores e da população, fornecendo e exigindo o uso de EPIs e EPCs obrigatórios, cumprindo as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho.
- Ser responsável, no âmbito da obra, pela prevenção e reparação de danos ao patrimônio público, ao meio ambiente e à integridade de terceiros.

7. Requisitos de Entrega e Resultado Final

- Fazer a entrega das vias pavimentadas em estrita conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, garantindo superfícies limpas, niveladas e aptas à circulação segura de veículos e pedestres.
- Promover a durabilidade, estabilidade estrutural, eficiência funcional e trafegabilidade das vias, contribuindo para a redução de custos de manutenção futura.
- Assegurar que o resultado final da obra atenda às expectativas de integração urbana, melhoria do acesso a serviços essenciais e incremento da qualidade de vida dos usuários beneficiados.



LEVANTAMENTO DE MERCADO

COMPARAÇÃO ENTRE AS SOLUÇÕES				
Objeto	Vantagens	Desvantagens	Possíveis Problema	Implementação (dias)
Pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)	Elevada durabilidade e resistência ao tráfego intenso; proporciona superfície de rolamento regular e confortável; manutenção simplificada; integração com o padrão predominante das vias urbanas do município; reduz emissão de poeira e melhora a acessibilidade e mobilidade urbana.	Custo inicial de implantação mais elevado em relação a soluções tradicionais; demanda mão de obra e equipamentos especializados; execução pode ser impactada por condições climáticas adversas; necessidade de controle rigoroso de qualidade dos materiais e processos.	Riscos de fissuração ou deformações caso não haja preparo adequado da base; possibilidade de atrasos devido à dependência de usinas de asfalto e logística de transporte; necessidade de fiscalização intensiva para garantir conformidade técnica; impacto ambiental relacionado ao consumo de insumos derivados de petróleo.	90
Pavimentação com blocos	Facilidade de execução e	Custo inicial geralmente	Deslocamento ou afundamento	100



intertravados de concreto	manutenção; permite intervenções pontuais sem grandes demolições; contribui para a drenagem superficial devido à permeabilidade; menor impacto ambiental em relação ao asfalto; boa estética urbana.	superior ao do paralelepípedo e, em alguns casos, ao do asfalto; menor resistência ao tráfego pesado; pode apresentar deslocamentos ou recalques em áreas de tráfego intenso; demanda mão de obra especializada para assentamento correto.	dos blocos em caso de base inadequada; necessidade de manutenção frequente em vias de alto fluxo; risco de despadronização visual em relação ao restante da malha viária asfaltada; possibilidade de crescimento de vegetação nas juntas.	
Pavimentação em paralelepípedo de pedra	Custo inicial mais baixo; utilização de materiais locais; facilidade de execução em pequenas frentes de trabalho; boa drenagem superficial; manutenção relativamente simples e de baixo custo.	Superfície de rolamento irregular, gerando desconforto para veículos e pedestres; maior emissão de ruído; menor acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida; menor integração estética e funcional com vias asfaltadas.	Desgaste acelerado em vias de tráfego intenso; necessidade de reposição frequente de pedras; risco de desníveis e buracos; maior dificuldade para implantação de sinalização horizontal; menor aceitação social em áreas urbanas consolidadas.	80

Análise Comparativa

Pavimentação asfáltica em CBUQ apresenta melhor custo-benefício e durabilidade.

Conclusão

Após análise das alternativas disponíveis no mercado para a requalificação viária das ruas da sede do município de Cariré, verifica-se que a pavimentação asfáltica em CBUQ se destaca por oferecer elevada durabilidade, resistência ao tráfego intenso e facilidade de manutenção, atendendo plenamente à necessidade de uniformização e melhoria das condições de circulação urbana.

A pavimentação em blocos intertravados de concreto, embora apresente vantagens quanto à permeabilidade e facilidade de intervenções futuras, pode demandar maior manutenção em vias de tráfego intenso e apresentar custo inicial superior, além de menor padronização em relação ao restante da malha viária já asfaltada.

A pavimentação em paralelepípedo, tradicional em algumas regiões, tem custo inicial inferior, mas oferece menor conforto de rolamento, maior geração de ruído e menor eficiência para vias urbanas que demandam integração e acessibilidade, além de não se alinhar ao padrão predominante já existente no município de Cariré. Dessa forma, a solução de pavimentação asfáltica em CBUQ representa a escolha mais vantajosa para a Administração, por garantir maior vida útil, menor custo de manutenção ao longo do ciclo de vida e melhor integração com a infraestrutura urbana existente, conforme art. 9º, III, da IN 58/2022.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) nas ruas da sede do município de Cariré que ainda não possuem esse padrão, conforme projeto executivo e especificações técnicas anexas ao edital. O serviço abrangerá a preparação do subleito, regularização e compactação da base, aplicação de camada asfáltica e execução de sinalização viária, garantindo a integração com a malha viária já existente.

A escolha do CBUQ fundamenta-se na sua elevada durabilidade, resistência ao tráfego intenso e facilidade de manutenção, fatores essenciais para assegurar a uniformidade das condições de circulação e a redução dos custos de manutenção das vias, conforme identificado no levantamento de mercado. A solução também contribui para a melhoria da mobilidade urbana, acessibilidade e qualidade dos espaços públicos, promovendo maior conforto e segurança para usuários e moradores.

Durante a execução, serão observados rigorosos controles tecnológicos dos materiais e processos, de modo a garantir o desempenho e a vida útil da pavimentação. A empresa contratada deverá dispor de equipamentos adequados e equipe técnica qualificada, seguindo o cronograma físico-financeiro estabelecido e as normas ambientais vigentes, com atenção à destinação adequada dos resíduos gerados.

A manutenção da padronização da malha viária é um aspecto relevante, pois evita discontinuidades e facilita a integração entre diferentes áreas da cidade, promovendo maior eficiência na circulação de veículos, ciclistas e pedestres. A solução contempla ainda a execução de sinalização horizontal e vertical, quando necessária, para reforçar a segurança viária.

Por fim, a solução está alinhada ao interesse público, ao promover a equidade na oferta de infraestrutura urbana, e atende aos requisitos técnicos, operacionais e de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, garantindo a viabilidade técnica e econômica da contratação, conforme art. 9º, IV, da IN 58/2022.



ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Total
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DE RUAS DIVERSAS NA SEDE, DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO MAPP 2435, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.	Serviço	1	R\$ 1.840.798,62	R\$ 1.840.798,62
Valor Total				R\$ 1.840.798,62	



JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a execução do projeto de pavimentação asfáltica em CBUQ de ruas diversas na sede do Município de Cariré-CE foram definidas com base em estudos técnicos aprofundados, realizados pelo corpo de engenharia vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. O processo envolveu levantamento topográfico minucioso das áreas a serem beneficiadas, medições de campo, avaliação das condições pré-existentes das vias e análise do projeto executivo que acompanha o certame.

O dimensionamento levou em consideração as larguras e comprimentos efetivos de cada trecho contemplado, observando as características geométricas e operacionais específicas de cada rua. Ademais, aspectos como o tipo e o estado do subleito, a necessidade de regularização, conformação e reforço

estrutural, bem como a previsão de dispositivos de drenagem e sinalização viária, foram fatores determinantes no estabelecimento dos parâmetros quantitativos.

Na fixação dos quantitativos, foram contemplados os fluxos atuais e projetados de pedestres, ciclistas e veículos automotores, o grau de integração dos trechos na malha viária urbana e a relevância de cada segmento para o escoamento do trânsito e o acesso da população aos serviços essenciais. Isso permitiu ajustar a solução da pavimentação às demandas verificadas em campo, maximizando o atendimento às necessidades identificadas pela Administração.

O orçamento estimativo abrange todos os materiais, serviços, equipamentos e insumos indispensáveis, desde as etapas iniciais de preparação do terreno e montagem do canteiro de obras, passando pela execução de fundação, base, revestimento asfáltico, até os serviços de acabamento e entrega das vias em plenas condições de uso. Este planejamento minucioso visa eliminar riscos de interrupções ou descontinuidade, proporcionando maior segurança e eficiência à execução contratual.

Ressalta-se que a definição das quantidades foi respaldada por profissionais de engenharia habilitados, em aderência às normas técnicas vigentes, às especificações do projeto executivo e aos princípios da economicidade e eficiência. A adoção desse procedimento assegura que o volume contratado seja o estritamente necessário para atender à demanda, prevenindo tanto o superdimensionamento quanto o subdimensionamento, e garantindo o pleno aproveitamento dos recursos públicos em benefício direto da população de Cariré-CE.



JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A opção por não parcelar a execução do objeto está fundamentada em análise técnica detalhada do projeto de pavimentação asfáltica em CBUQ das ruas diversas da sede do Município de Cariré-CE. Verificou-se que as intervenções previstas são altamente interligadas do ponto de vista técnico e funcional, exigindo uma execução sequenciada e coordenada, de modo a garantir a uniformidade dos métodos construtivos e padrões de qualidade estabelecidos no projeto executivo.

Neste cenário, a contratação de uma única empresa para a totalidade das obras possibilita um controle mais rigoroso e integrado de todas as etapas, reduzindo riscos de divergência de padrão entre trechos distintos, sobreposição de responsabilidades ou incompatibilidade de procedimentos. Essa decisão contribui para maior consistência operacional e para o aprimoramento do acompanhamento técnico e administrativo, otimizando resultados e prazos de entrega.

A não divisão do objeto está alinhada ao princípio de que o parcelamento deve ser adotado apenas quando houver viabilidade técnica e econômica comprovada, conforme disposto no art. 9º, VII, da IN SEGES/ME nº 58/2022. No presente caso, o fracionamento poderia trazer impactos negativos à eficiência dos trabalhos, ao gerar maior complexidade logística, administrativa, aumento de custos operacionais e potencial prejuízo à qualidade final da pavimentação.

Por fim, a escolha pela execução global está em consonância com os parâmetros da Súmula TCU 247/2004, de modo que tal opção não restringe a competitividade do certame ou a isonomia entre os

licitantes. Os critérios de habilitação e qualificação técnica são proporcionais à natureza do objeto, preservando ampla participação do mercado, além de garantir transparência e observância das melhores práticas para obras e serviços de engenharia.



DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para execução do projeto de pavimentação asfáltica em CBUQ de ruas diversas da sede do Município de Cariré-CE busca, fundamentalmente, elevar a eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos, promovendo a padronização do revestimento viário e reduzindo a necessidade de intervenções corretivas frequentes. A expectativa é que, com a melhoria permanente da malha urbana, haja diminuição significativa dos custos de manutenção tanto das vias quanto dos veículos dos usuários, otimizando o ciclo de vida do investimento realizado.

O processo de planejamento e execução da obra foi estruturado de modo a garantir melhor aproveitamento dos recursos humanos, por meio da mobilização de equipes técnicas qualificadas e de mão de obra especializada, assegurando a produtividade e a qualidade em cada etapa. A centralização da gestão do contrato sob o acompanhamento de responsável técnico habilitado visa fortalecer a fiscalização, prevenir retrabalhos e mitigar situações de desperdício de materiais.

A utilização criteriosa e programada dos insumos, baseada em planejamento físico-financeiro detalhado e em cronogramas bem definidos, possibilita o controle rigoroso do consumo, evitando excessos e garantindo a correta destinação dos materiais. Adoção de práticas de controle de qualidade nas etapas construtivas reflete em maior estabilidade estrutural do pavimento e durabilidade, o que resulta em economia direta para a Administração e para os cidadãos usuários das vias restauradas.

Com a implantação da pavimentação asfáltica em CBUQ, pretende-se alcançar a plena integração das áreas urbanas, promover o acesso facilitado a serviços essenciais e valorizar o espaço público, gerando benefícios socioeconômicos duradouros. Além de racionalizar o uso dos recursos materiais e financeiros, a solução viabiliza um ambiente urbano mais seguro, acessível e funcional, proporcionando um retorno institucional e comunitário que supera o investimento inicial e contribui para o desenvolvimento sustentável do município.



DA SUGESTÃO DE MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A escolha da modalidade Concorrência Eletrônica está em consonância com a natureza do objeto, que envolve a execução de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas, conforme previsto no art. 28, inciso II, da Lei 14.133/2021. Essa modalidade é adequada para contratações de maior vulto e complexidade técnica, proporcionando ampla publicidade, competitividade e transparência ao certame, além de permitir a participação de um maior número de licitantes, inclusive de outras regiões, por meio de recursos eletrônicos.

O critério de julgamento pelo menor preço é o mais compatível com o objeto, uma vez que os serviços de pavimentação possuem especificações técnicas padronizadas e requisitos de desempenho claramente definidos no projeto executivo. Esse critério assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade, desde que observada a conformidade com as exigências técnicas e legais. A adoção do menor preço contribui para a eficiência na aplicação dos recursos públicos e para a obtenção de resultados alinhados ao interesse coletivo, conforme previsto na legislação vigente.



PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Como providência prévia à celebração do contrato para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, a Administração deverá proceder à verificação e desobstrução das áreas a serem intervenientes, incluindo a regularização fundiária, remoção de interferências físicas e identificação de possíveis restrições de domínio ou de uso que possam impactar o início das obras. Essa etapa é essencial para garantir a disponibilidade imediata dos trechos contemplados no projeto executivo, evitando atrasos na mobilização da contratada.

É imprescindível a obtenção e a validação de todas as licenças e autorizações ambientais aplicáveis, inclusive junto a órgãos de meio ambiente, trânsito e patrimônio histórico, quando cabível, assegurando que o início da execução esteja conforme a legislação vigente e em consonância com as diretrizes do Plano de Logística Sustentável. A ausência dessas permissões pode acarretar impedimentos contratuais e sanções administrativas, motivo pelo qual tal análise deve preceder a emissão da ordem de serviço.

A Administração deverá designar formalmente os fiscais e gestores do contrato, com a devida publicação em meio oficial, promovendo quando necessário a capacitação específica dos servidores ou empregados responsáveis. Essa capacitação deve abranger aspectos normativos, técnicas de fiscalização de obras em pavimentação asfáltica, controle de qualidade, gestão documental, segurança do trabalho e meios para adequada comunicação entre Administração e contratada.

Serão elaborados roteiros, manuais e checklists operacionais para orientar a atuação dos fiscais e gestores e sistematizar o acompanhamento técnico, físico e financeiro do contrato. Tais instrumentos facilitarão a execução, a conformidade com as metas estabelecidas e o efetivo registro das etapas, subsidiando a tomada de decisão administrativa durante toda a vigência do ajuste.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação para execução da pavimentação asfáltica em CBUQ das ruas diversas do município de Cariré-CE será integralmente cumprida pelo contratado, conforme definido no projeto de engenharia elaborado pela Administração. O escopo licitado abrange todos os serviços necessários, desde etapas preliminares, passando pela aplicação do revestimento em CBUQ e a execução da sinalização viária, até a conclusão plena da obra, dispensando contratação de serviços complementares externos.

O projeto executivo contempla detalhadamente o conjunto de atividades imprescindíveis, possibilitando autonomia operacional e administrativa do contratado, e assegurando o atendimento integral às demandas técnicas e funcionais para a plena implementação da obra. O planejamento prevê a execução sequencial e integrada de todos os processos construtivos requeridos para a pavimentação asfáltica nas vias especificadas.

Além disso, a abrangência do projeto permite a antecipação e o tratamento de eventuais particularidades surgidas durante a obra, sem a necessidade de ajustes externos ou contratação de intervenções à parte. Fica garantido que o contrato será suficiente para assegurar a uniformidade, regularidade e qualidade dos serviços, em conformidade com as necessidades de mobilidade e circulação urbana detectadas pela Administração.

Portanto, não há identificação de contratações correlatas ou interdependentes que sejam imprescindíveis para a execução da presente pavimentação, pois todas as etapas técnicas e administrativas foram contempladas preventivamente no projeto e nos documentos licitatórios. A execução da obra será plenamente viável no âmbito do contrato celebrado, resultando em racionalidade de procedimentos, eficiência e alcance dos objetivos públicos para a infraestrutura urbana do município.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da pavimentação asfáltica em CBUQ de ruas diversas da sede do Município de Cariré-CE poderá ocasionar impactos ambientais relevantes, sobretudo relacionados ao consumo de insumos derivados de petróleo, emissão de poeira e particulados durante as fases de preparação da via, e à geração de resíduos sólidos pela remoção de camadas antigas ou rejeitos de obra. A movimentação de solo, máquinas e veículos gera, ainda, potencial para compactação do solo adjacente e distúrbios à vegetação local.

Para mitigar tais impactos, deverão ser adotadas medidas como o controle rigoroso da emissão de particulados através de aspersão de água, cobertura imediata de solos expostos, destinação adequada dos resíduos e frequentemente a segregação dos materiais passíveis de reciclagem. O resíduo asfáltico removido deve ser, sempre que viável técnica e economicamente, encaminhado para reciclagem em usinas apropriadas ou aplicado em obras de recuperação de vias vicinais, promovendo a logística reversa e minimizando descartes em aterros.

Outro aspecto relevante consiste no estímulo à utilização de insumos de baixa emissão e de fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis e rastreabilidade ambiental. A especificação de equipamentos com baixo consumo de energia e a recomendação de procedimentos que otimizem o uso de água e demais recursos naturais devem ser priorizadas durante a fase executiva, buscando-se reduzir o consumo energético global do empreendimento.

Cabe exigir no edital e no contrato o cumprimento das normas e diretrizes ambientais vigentes, a observância ao Plano de Logística Sustentável (PLS) e a apresentação de planos de gerenciamento de resíduos sólidos. A fiscalização deverá ser diligente na análise de práticas e eventuais correções de conduta da contratada, assegurando que os impactos ambientais negativos sejam minimizados e que a contribuição ambiental positiva do empreendimento seja potencializada.



PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise da conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.



PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A adoção da pré-qualificação subjetiva total vinculada à licitação específica para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ nas ruas da sede do município de Cariré encontra respaldo no art. 80, §10, da Lei 14.133/2021, bem como nos arts. 5º, 11, 18, 78 e 80 da mesma lei, e no decreto municipal que regulamenta a matéria. Tal medida é motivada pela necessidade de triagem prévia dos interessados, em razão da complexidade técnica, do volume expressivo dos serviços e da criticidade da obra para a infraestrutura urbana local.

O objeto da contratação demanda elevado rigor técnico, controle de qualidade dos materiais e processos, além de capacidade operacional compatível com a execução simultânea em diferentes frentes de serviço. A pré-qualificação permite aferir previamente a experiência, a capacidade técnica e a regularidade jurídica e fiscal das empresas, reduzindo riscos de inadimplência, paralisações e atrasos na execução.

A motivação individualizada decorre do impacto direto da obra na mobilidade urbana, na segurança viária e na qualidade de vida da população, fatores que justificam a necessidade de selecionar previamente empresas aptas a atender aos requisitos do edital. A pré-qualificação, nesse contexto, não se confunde com a inversão de fases prevista no §1º do art. 78, pois consiste em procedimento autônomo, anterior à fase de apresentação das propostas, e fundamentado em critérios técnicos objetivos.

O procedimento observará os princípios da publicidade, isonomia e competitividade, garantindo ampla divulgação dos critérios e condições para participação, bem como a transparência na análise dos documentos apresentados. Ressalta-se que a pré-qualificação é medida excepcional, aplicável apenas a esta licitação, não gerando efeitos automáticos para outros certames, em respeito ao corte temporal estabelecido na legislação.

Os critérios técnicos objetivos para a pré-qualificação serão definidos com base nas características do objeto, exigindo, por exemplo, comprovação de experiência prévia em obras de pavimentação asfáltica de porte similar, disponibilidade de equipamentos e equipe técnica qualificada, além de regularidade fiscal e trabalhista.

A adoção da pré-qualificação proporciona benefícios relevantes, como o aumento da segurança jurídica, a celeridade na análise das propostas, a mitigação de riscos contratuais e a elevação do padrão de qualidade das obras públicas. Tais vantagens contribuem para a efetividade da política pública de infraestrutura e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

Importante destacar que a pré-qualificação não depende necessariamente de alta complexidade do objeto, bastando a motivação técnica e administrativa devidamente fundamentada, conforme autorizado pela Lei 14.133/2021. O exercício da discricionariedade técnica e administrativa pela Administração é legítimo, desde que observados os limites legais e regulamentares.

Por fim, a pré-qualificação subjetiva total será conduzida de forma transparente, com critérios claros e objetivos, assegurando a seleção de empresas aptas a executar a obra com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. O procedimento reforça o compromisso da Administração com a eficiência, a economicidade e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.



SUBCONTRATAÇÃO

A opção por permitir a subcontratação de até 50% do objeto na execução da pavimentação asfáltica em CBUQ fundamenta-se no art. 122 da Lei 14.133/2021 e visa conferir flexibilidade operacional à contratada, sem prejuízo do controle e da responsabilidade sobre a qualidade final da obra. A medida é motivada pela possibilidade de otimizar a execução, especialmente em etapas ou serviços específicos que demandem especialização ou capacidade produtiva adicional.

A subcontratação poderá abranger atividades acessórias ou complementares, como transporte de insumos, execução de serviços preliminares, sinalização viária, limpeza de áreas e apoio logístico, desde que não comprometa a unidade técnica do objeto principal. Os subcontratados deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além de capacidade técnica compatível com as atividades a serem executadas, cabendo à contratada principal a responsabilidade integral pela execução e pelo resultado final.

É vedada a subcontratação integral do objeto ou a mera intermediação de mão de obra, em observância aos princípios da motivação e transparência previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021. A limitação de 50% busca assegurar o equilíbrio entre a flexibilidade operacional e o controle da Administração sobre a execução, mitigando riscos de perda de qualidade, descontinuidade ou dificuldades de fiscalização. O entendimento do TCU corrobora a necessidade de motivação técnica e de salvaguardas para garantir o interesse público e a efetividade do contrato.



CONCLUSÃO

A análise técnica e econômica realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar evidencia a viabilidade da contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ nas ruas da sede do município de Cariré. A solução proposta atende de forma adequada à necessidade de uniformização da malha viária, melhoria da mobilidade urbana e promoção da equidade na oferta de infraestrutura, conforme os requisitos estabelecidos e as alternativas avaliadas no levantamento de mercado.

A contratação apresenta-se como medida necessária e vantajosa para o interesse público, estando amparada nos fundamentos legais e nas melhores práticas de planejamento de obras públicas, em

conformidade com o art. 9º, XIII, da IN 58/2022 e §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021. A adoção dos procedimentos recomendados e o acompanhamento rigoroso da execução garantirão a efetividade dos resultados pretendidos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

CARIRÉ - CE, 25 DE MAIO DE 2026

JONATHAN FERNANDES DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO

ARTHUR GABRIEL CHAVES DE SOUSA
RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO

ANTÔNIA KAROLINA SIQUEIRA RODRIGUES
RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO



TERMO DE ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

O presente documento foi assinado eletronicamente por meio da plataforma SilGov – Sistema Integrado de Licitações, utilizando mecanismo de Assinatura Eletrônica Avançada, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei nº 14.063/2020.

A assinatura eletrônica avançada adotada:

- Está vinculada de forma inequívoca ao signatário;
- Permite a identificação do autor da assinatura;
- Garante a integridade do documento por meio de hash criptográfico (algoritmo SHA-256);
- Possibilita a detecção de qualquer alteração posterior ao ato de assinatura.

O certificado utilizado enquadrando-se como assinatura eletrônica avançada válida, conforme Lei nº 14.063/2020 e Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sendo admitida pelas partes como meio legítimo de comprovação de autoria e integridade.

Data da assinatura digital:

25/05/2026

Hash criptográfico do documento:

607a8f0c0065d54c8ce4b63791460300d9aaecb473c25d65973a533e0738fe67

A autenticidade deste documento pode ser confirmada informando o código 4L39W81 por meio do endereço eletrônico:

<https://sign.silgov.com.br/4L39W81/verify>